



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2026



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026**

Credenciamento para Concessão de Permissão de Caráter Precário para O funcionamento de equipamentos de comércio informal em logradouros públicos durante os festejos do evento “O Carnaval do Brasil começa aqui!”, no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Ordem Pública e Habitação, Dispõe sobre a localização e o funcionamento de equipamentos de comércio informal em logradouros públicos durante os festejos do Evento “Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!” e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos II, V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade e imprescindibilidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização da exploração de atividades comerciais durante os festejos do Evento “Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!” nas datas de 29 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026, na área central de Juazeiro.

DECRETA:

Art. 1º. A exploração da atividade de comércio eventual através de equipamentos de comércio informal, a exemplo de isopor, ambulantes, tabuleiros de acarajé, churrasco na chapa, carrinhos de bombons e afins, durante os festejos do “Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!”, dependerá de autorização a ser expedida pela Secretaria de Ordem Pública e Habitação.

§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo será concedida através de cadastramento prévio, individual e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas estabelecidas pela Administração Municipal.

§ 2º. A referida autorização somente será concedida para a exploração de um (01) equipamento por permissionário, da seguinte forma:

I - estruturas de alimentos (tipo acarajé, batata frita, cachorro quente, sanduíches, espetinhos, pizzas e congêneres) deverão ser localizadas, de acordo com os locais delimitados Secretaria de Ordem Pública e Habitação, sendo ademais vistoriadas pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, no tocante às condições de higiene na produção e manipulação dos alimentos, além de se obrigar a possuir descrição de localização específica, devendo ser cobrada taxa pelo uso do solo, conforme tabela inserida no Anexo Único deste Decreto, e obedecer às determinações das secretarias afins;

II - o comércio de ambulantes com isopor, carrinhos de pipoca, sorvetes, lanches e similares somente será permitido em locais previamente indicados pelo Setor de Fiscalização da Secretaria de Ordem Pública e Habitação no entorno da área onde ocorrerá o “Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!”;

III - a instalação de equipamento que utilize energia elétrica em sua produção e/ou comercialização obriga o permissionário solicitar da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA a necessária ligação de ponto de energia elétrica e força, independentemente do pagamento de taxa pelo uso de espaço público.

§ 3º. A divisão dos espaços, dentro do entorno do “Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!” em tipos de comércio e estrutura, estará disponível logo após o cadastramento.

Assinado por: GIOVANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03D8-F1A8-FB94-706C> e informe o código 03D8-F1A8-FB94-706C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



§ 4º. Todo e qualquer tipo de comércio eventual dentro do espaço e arredores da área dos festejos obriga ao permissionário recolher à Tesouraria Municipal, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a taxa pela utilização do espaço público, além de submeter o comércio eventual à prévia vistoria e autorização pela Secretaria de Ordem Pública e Habitação.

§ 5º. É vedada a utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou sua área de instalação.

§ 6º. Não será permitido o uso de carrinhos de mão ou veículos automotores para suporte de comercialização de produtos de qualquer natureza no entorno da área do desfile e sobre qualquer hipótese na área dos festejos, no período que estes estiverem sendo realizados.

§ 7º. Fica vedada a utilização de cordões de isolamento, tapumes ou afins que configurem a constituição de área privilegiada em detrimento da passagem e uso do espaço público.

Art. 2º. Somente será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não no entorno do circuito festivo (Avenida Adolfo Viana, Orla I e Orla II), em bares, restaurantes e similares, assim como por ambulantes devidamente cadastrados, segundo dispõe o § 4º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Os permissionários de bares, barracas, balcões e similares, bem como os de comércio eventual em local privado, deverão requerer a competente licença especial para a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas e similares em lata, no período de inscrição de 19, 20 e 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a comercialização ou o fornecimento de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, acondicionadas em garrafas de vidro, copos de vidro ou similares, em todo o circuito festivo (Av. Adolfo Viana, Orla I e Orla II), bem como no seu entorno, no raio de até 500m² (quinhentos) metros quadrados.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato recolhimento de todo o produto, bem como a interdição do comércio eventual e/ou cassação de seu credenciamento, além de aplicação de multa a variar entre 10 e 20 VRF (Valor de Referência Fiscal).

Art. 5º. Fica expressamente proibida a utilização de espetos pontiagudos na comercialização de churrasco em todo o circuito festivo (Av. Adolfo Viana, Orla I e Orla II), bem como em seu entorno, em um raio de até 500m² (quinhentos metros quadrados).

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo enseja a multa entre 5 e 10 VRF (Valor de Referência Fiscal).

Art. 6º. O detentor da autorização de comércio eventual deverá manter limpa a área ocupada por seu equipamento, com cestas de lixo acondicionadas em saco plástico para posterior coleta pela secretaria responsável.

Art. 7º. O cadastramento dos permissionários e ambulantes conforme disposição neste Decreto ocorrerá de 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, no horário das 9h00 às 15h00, na Secretaria de Ordem Pública e Habitação, localizado no Shopping Jua Garden.

§ 1º. Para efetuar o cadastramento da empresa/contribuinte e gozar do direito do uso do espaço público, interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) acompanhado de qualquer cédula de identificação com foto ou Cartão CNPJ;

II – Comprovante de residência (uma conta de energia elétrica, água e/ou telefone em nome do titular);

Art. 8º. A entrega do credenciamento, adesivo e informativos dos permissionários previamente cadastrados acontecerá nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026, com horário 14h00 a 17h00, no colégio Paulo VI, situado na Av. Paulo VI.

Parágrafo único. A apresentação de comprovante de cadastramento de que trata este Decreto é condição obrigatória à obtenção de credenciamento por parte do interessado em explorar o comércio eventual no entorno do espaço do Evento “Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!”;

Assinado por: pessoa: GIOVANNIE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03D8-F1A8-FB94-706C> e informe o código 03D8-F1A8-FB94-706C





Art. 9º. Fica expressamente proibida na área e entorno dos festejos a utilização de aparelhos sonoros fixos tipo “paredão”, instalados ou não em veículos, exceto possíveis blocos de carnaval que tenham prévia liberação do uso móvel do dispositivo sonoro pela secretaria afim.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Secretaria de Ordem Pública e Habitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de janeiro de 2026.

GIOVANNE SANTOS SILVA

Secretário de Ordem Pública e Habitação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
ANEXO ÚNICO**

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03D8-F1A8-FB94-706C> e informe o código 03D8-F1A8-FB94-706C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Acarajé	Tabuleiro	R\$ 50,00
Artesanato	Barraca até 4m2	R\$ 50,00
Balcão de recuo	Área particular	R\$ 200,00
Batata frita/hot dog	Carrinho de até 4m2	R\$ 100,00
Brinquedos diversos (un.) 2 a 5m2	Inflável	R\$ 100,00
Brinquedos diversos (un.) 6 a 10m2	Inflável	R\$ 150,00
Capeta/drinks	Barraca de até 5m2	R\$ 200,00
Carrinho de bombom	Carrinho de até 2m2	R\$ 10,00
Carrinho de pipoca	Carrinho de até 2m2	R\$ 10,00
Baleiro	Volante	R\$ 10,00
Brinquedos (pirulito/arara)	Volante	R\$ 10,00
Água de coco	Carrinho de até 2m2	R\$ 10,00
Churrasquinho/espetinho	Churrasqueira de até 3m2	R\$ 100,00
Churrasco grego	Churrasqueira de até 3m2	R\$ 100,00
Isopor fixo	Caixa de até 2m2	R\$ 100,00
Milho verde	Carrinho de até 2m2 fixo	R\$ 50,00
Trailer/Barraca de lanche	Trailer/Barraca de até 4m2	R\$ 150,00
Barraca tiro ao alvo	Barraca de até 16m2	R\$ 100,00
Caixa térmica fixo	Caixa de até 3m2	R\$ 150,00

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNÉ SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03D8-F1A8-FB94-706C> e informe o código 03D8-F1A8-FB94-706C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



6

Código para verificação: 03D8-F1A8-FB94-706C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANNE SANTOS SILVA (CPF 393.XXX.XXX-35) em 16/01/2026 15:53:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03D8-F1A8-FB94-706C>

